



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A., QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4 e inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO quantitativa da prestação de SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA E EMISSÃO E RECARGA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE PASSAGEM AO CONTRATO nº 06/2021, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I alínea b da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720.000.094/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 18/2022, relativo à prestação de serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalizado sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem, com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração quantitativa total:

Contrato Assinado		
Serviço	Quantitativo atual de cartões	Recarga atual (cada cartão)
CAPS AD Alameda	5	R\$ 113,40
CAPS Casa do Largo	5	R\$ 113,40
SRT CAPS Casa do Largo (Acompanhante terapêutico)	0	-
CCCN 1	2	R\$ 113,40
UAI	2	R\$ 113,40
CAPS II Herbert	5	R\$ 113,40
CAPS II Herbert (Acompanhante Terapêutico)	0	-

CAPSi Monteiro Lobato	5	R\$ 113,40
Aditivo		
Serviço	Quantitativo de cartões por unidade	Recarga por cartão
CAPS AD Alameda	11	R\$ 195,80
CAPS Casa do Largo	6	R\$ 195,80
SRT CAPS Casa do Largo (Acompanhante terapêutico)	3	R\$ 195,80
CCCN 1	4	R\$ 195,80
UAI	4	R\$ 195,80
CAPS II Herbert	6	R\$ 195,80
CAPS II Herbert (Acompanhante Terapêutico)	3	R\$ 195,80
CAPSi Monteiro Lobato	6	R\$ 195,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25,61% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar o valor total estimado de R\$ 41.294,60 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil 03.21.05 – TAXI/ TRANSP. POR APLICATIVO / OUTROS.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.419,40 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 41.294,60 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.




E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

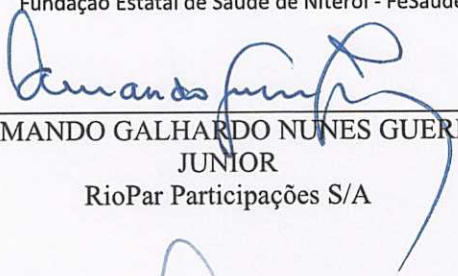
Niterói, 19 de setembro de 2022.



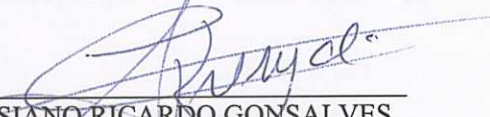
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



DANIEL CORTÉZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA
JUNIOR
RioPar Participações S/A



CASSIANO RICARDO GONSALVES
RUSYCKI
RioPar Participações S/A

Nome:
CPF:



Renato Tomaz Abi Ramia Chimelli
Supervisor de Contratos
FeSaúde Niterói
Matrícula 1051-0
TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

